

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO N2 711 DE 07 DE 12 DE 1 982.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Artigo 72, do Decreto - Lei n2 02 de 31.12.81,

DECRETA:

Artigo 12 - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um Crédito Suplementar no valor de CR$ 28.000.000,00 (Vinte e Oito Milhões de Cruzeiros), observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcional-programática à seguinte discriminação:

SUPLEMENTA:

03 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral 03.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral 3223.00 - Transferências Financeiras a Municípios

28.000.000,00
TOTAL 28.000.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE 03.01.07.40.181.2.010 -Transferências Financei ras a Municípios

TOTAL

CORRENTE

28.000.000,00

TOTAL

*28.000.000,00* 28.000.000,00

REDUZ

17 - Poder Judiciário
17.01 - Tribunal de Justiça de Rondônia
3111.02 - Despesas Variáveis 23.000.000,00

3113.00 - Obrigações Patronais 5.000.000,00

TOTAL 28.000.000,00

PROJETO/ATIVIDADE 17.01.02.04.013.2.045

Manutenção e Funcionamento do Poder Judiciário

TOTAL

CORRENTE

28.000.000,00

TOTAL

28.000.000,00 28.000.000,00

Artigo 22-0 valor do presente Crédito será coberto com recursos de que trata o inciso III, do § 12, Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

Artigo 32 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA

GOVERNADOR